



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO ESCOLAR- CBDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte, Brasília-DF, CEP:70.040-020, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o Processo de Seleção na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de agencia de viagem para intermediar a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos, aquaviários e terrestres: rodoviários e metroferroviários intermunicipais, interestaduais e internacionais, em âmbito nacional e internacional, emissão de seguro-viagem; gerenciamento e intermediação na execução de serviços de hospedagem; locação de vans, carros, ônibus, carreta para transporte de equipamentos esportivos e micro-ônibus; gerenciamento e intermediação dos serviços de alimentação junto aos hotéis contratados ou a terceiros; com disponibilização de 01 (um) funcionário nas dependências da sede na CBDE, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

O presente Processo de Seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes, se regem pelas disposições deste Edital e seus anexos, assim como, pelo Regulamento de Contratações da CBDE e pelo Regulamento de Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que as participantes declaram conhecer e a ele se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

Informações adicionais e esclarecimentos quanto à interpretação deste processo, poderão ser obtidas no seguinte endereço: compras@cbde.org.br, em dias de expediente normal da CBDE, das 8h às 18h, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas.

Inscrição e credenciamento: até 72 horas antes do início da sessão.

Recebimento das propostas: até às 09:30 horas do dia 18/07/2019

Abertura das propostas: às 09:31 horas do dia 18/07/2019

Início da sessão de disputa de preços: às 10:30 horas do dia 18/07/2019

LOCAL: www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

(Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília DF).

1. OBJETO

Contratação de agencia de viagem para intermediar a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos, aquaviário e terrestres: rodoviários e metroferroviários intermunicipais, interestaduais e internacionais, em âmbito nacional e internacional, emissão de seguro-viagem; gerenciamento e intermediação na execução de serviços de



hospedagem; locação de vans, carros, ônibus, carreta para transporte de equipamentos esportivos e micro-ônibus; gerenciamento e intermediação dos serviços de alimentação junto aos hotéis contratados ou a terceiros; com disponibilização de 01 (um) funcionário nas dependências da sede na CBDE.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência.

ANEXO 02 - Minuta De Contrato

ANEXO 03 - Modelo de declaração de:

1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) conhecimento e atendimento às condições do Edital.

ANEXO 04 - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.

ANEXO 05 – Modelo de Procuração nomeando representante Legal.

ANEXO 06 - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP).

ANEXO 07- Modelo de declaração de disponibilização de sistema interligado.

ANEXO 08- Modelo de declaração de disponibilização de sistema de agendamento (self-booking e self-ticketing).

ANEXO 09- Modelo de declaração de repasse.

ANEXO 10- Modelo de declaração de disponibilização de 01 (um) funcionário na sede da CBDE em Brasília DF.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. O pagamento das despesas do objeto da contratação correrá à conta da Confederação Brasileira do Desporto Escolar- CBDE, através de recursos oriundos da Lei Agnelo/Piva, Convênios Públicos, patrocínios privados ou descentralizadas pelo COB, CBC, CPB.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro(a) nomeado(a) pela autoridade competente da CBDE, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).



4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa virtual.

4.2 É recomendável a toda e qualquer interessada que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, de modo que possa entregar tempestivamente a CBDE toda a documentação listada no item 13 do mesmo, demonstrando que está apta a ser contratada.

4.3 Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação da interessada em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBDE, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar deste Processo Seletivo todas as pessoas jurídicas interessadas, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no ramo pertinente ao objeto deste Processo Seletivo e que atendam todas as exigências deste regulamento e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação nele exigidos.

5.2 Não poderá participar deste processo seletivo:

a. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual, municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como tenha sido declarada inidônea para participar de processo seletivo ou contratar com a CBDE, nos termos do Manual de Compras da CBDE;

b. Instituições e/ou dirigente ou empregado de instituição que tenha colaborado para a confecção do termo de referência utilizado no processo seletivo.

c. Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade incompatível com o objeto desta concorrência;

d. Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação;

e. Que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;

f. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da CBDE ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;



g. Pessoa Jurídica que atue em forma de cooperativa.

5.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.4 A pessoa jurídica que vier a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir partes de quaisquer das obrigações decorrentes deste processo de seleção, sem o prévio e expresso consentimento da CBDE.

5.5 Todas as despesas relativas à elaboração e a entrega das propostas são de responsabilidade única e exclusiva do proponente.

5.6 São responsabilidades exclusivas da participante do processo seletivo:

a. Todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema devidos à Bolsa Brasileira de Mercadorias;

b. O credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e a obtenção de senha privativa;

c. O uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1 As participantes interessadas poderão participar diretamente, credenciando-se no site www.bbmnet.com.br.

6.2 Para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, o acesso do operador ao pregão, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à *Bolsa Brasileira de Mercadorias* nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, tampouco da CBDE.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e de seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços e demais atos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2 Qualquer dúvida em relação ao sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (11) 3113-1900 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso “corretoras”.



8. PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO

8.1. A participante deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória” a sua proposta inicial de preço, conforme modelo, item 3 do ANEXO 04, observando o item 9.4 deste Edital, informar o objeto e o Processo Seletivo (Pregão Eletrônico Nº 13/2019). As participantes que não cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima poderão ser inabilitadas e não poderão prosseguir no pregão.

a. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento de propostas, serão divulgadas as propostas iniciais de preços recebidas e terá início a fase competitiva do pregão eletrônico.

b. Antes do início da sessão, o (a) pregoeiro (a) nomeado (a) pela CBDE analisará as fichas técnicas obrigatórias de todas as participantes e, caso entenda que alguma proposta seja inadequada ou insuficiente ao objeto, concederá ao participante o prazo máximo de 01 (uma) hora para retificá-la; caso persista a inadequação ou insuficiência, o participante será desclassificado e não poderá prosseguir no pregão.

c. A necessidade de concessão do prazo previsto no item 8.1 “b.”, anterior, poderá ensejar o adiamento do início da etapa competitiva do pregão, o que será informado pelo Pregoeiro a todos as participantes.

d. Na formação do valor a ser encaminhado como proposta inicial de preço deve ser considerada pela participante a MENOR VALOR que incidirá sobre o valor global.

e. O orçamento deverá conter os valores conforme especificado no ANEXO 01 e ser apresentado conforme ANEXO 04, sendo computando todos os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando a taxas, impostos, tributos e contribuições.

f. O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade do objeto ora adquiridos, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela participante que vier a ser contratada.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. As participantes serão imediatamente informadas de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

8.3 A(s) participante(s) poderá(ão) encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes.



8.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos até então realizados.

8.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes das participantes através de mensagem eletrônica na própria sala de disputa (do sistema BBMNET) e/ou por (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o qual transcorrerá período considerado “Término Iminente de Pregão”. O período de tempo extraordinário ocorrerá em um intervalo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as participantes apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.

8.9 Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.11 Após o término da sessão de lances será solicitado à participante que apresentou a proposta de menor preço o envio de documentos relativos à habilitação, contidos no item 13 conforme descrito no subitem abaixo:

a. Os documentos relativos à habilitação solicitados nos subitens do item 13 deste Edital deverão ser enviados para o e-mail: compras@cbde.org.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão de lances, com posterior encaminhamento em originais, cópias autenticadas em cartório ou em originais e cópias para que a Comissão Julgadora possa conferir a autenticidade, observado o prazo estabelecido no item 8.12 deste Edital.

8.12 Posteriormente, todos os documentos da participante vencedora, inclusive os enviados por e-mail conforme requisição do item 8.11-“a.” acima deverão ser entregues em originais, cópias autenticadas em cartório ou em originais e cópias para que a Comissão Julgadora possa conferir a autenticidade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de realização da sessão pública, juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor, para a Confederação Brasileira do Desporto Escolar, SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020 aos cuidados do Pregoeiro.

8.13 Após a habilitação será aberto o prazo com o mínimo de 30(trinta) minutos para intencional recurso. No caso de haver intenção de recurso, o proponente terá o prazo de 2(dois) dias para apresentar as razões, e a CBDE o mesmo período para resposta.



8.14 Se a proposta ou o lance de menor valor for inaceitável ou inexecutável (baseado na pesquisa de preço de mercado anexada aos autos do procedimento) e/ou se o participante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos deste Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

8.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação; constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

8.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL para a aquisição do objeto.

8.17 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas, encargos, fretes inerentes à execução do objeto, tudo de acordo com o estipulado no ANEXO 01.

8.18 Serão desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8.19 Serão rejeitadas as propostas que:

8.19.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto do processo seletivo;

8.19.2 Contenham qualquer limitação, especificação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro;

8.19.3 Deixarem de considerar qualquer ação à plena execução do objeto deste Edital.

8.19.4 Não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital.

8.20 Serão consideradas propostas inexecutáveis:

8.20.1 Aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de mercado;

8.20.2 Aquelas com preços simbólicos, irrisórios ou com valor zero em qualquer item solicitado.

8.21 Caso o Pregoeiro verifique alguma irregularidade nas propostas encaminhadas pelas participantes, poderá averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo inquirir a participante quanto a composição de todos os preços unitários ofertados na planilha de custos, avaliar marca de materiais considerados na composição de preços ou qualquer outra avaliação que o permita concluir pela viabilidade da proposta.



8.22 Se a proposta for considerada inexequível pelo Pregoeiro, serão assegurados aos participantes o direito à ampla defesa e ao contraditório, que terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da comunicação do Pregoeiro, para demonstrar a viabilidade da proposta apresentada.

8.23 Se o Pregoeiro assim entender a proposta como inexequível, a participante será desclassificada.

8.24 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.25 O objeto será adjudicado ao participante que apresentar o menor valor global e toda a documentação de habilitação exigida no item 13 deste edital.

8.26 Os valores propostos serão fixos e irrevogáveis.

8.27 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01

9.3 A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4 A proposta **não poderá conter qualquer dado que identifique a participante**. As participantes devem estar atentas para que não conste seu nome/assinatura e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico, sob pena de ser desclassificado do Processo, a critério do Pregoeiro.

10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



10.3 Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.14, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

10.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

11.1 O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro terá as seguintes atribuições:

11.1.1 Dirigir os trabalhos da equipe de apoio;

11.1.2 Responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

11.1.3 Abrir as propostas de preços;

11.1.4 Analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;

11.1.5 Indeferir credenciamento e desclassificar propostas, indicando os respectivos motivos;

11.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

11.1.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

11.1.8 Declarar o vencedor;

11.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;

11.1.10 Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

11.1.11 Encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;

11.1.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

11.3 A documentação apresentada para fins de habilitação da vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida à proponente.



12 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

12.1 O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para abertura das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

12.2 O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, poderão ser encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico compras@cbde.org.br.

12.3 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas anterior, será recebida como mera informação.

12.4 Os pedidos de impugnação feito tempestivamente, serão julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis, e não impedirão a participante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.6 Ao final da sessão, a participante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, prazo este que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.7 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela participante.

12.8 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

12.9 Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

12.10 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.11 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13 PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

13.1 A participante vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro, no endereço de funcionamento da CBDE, SBN, Quadra 02, Bloco F, Salas 1401 a 1414, Edifício Via Capital, Asa Norte, Brasília-DF, CEP:70.040-020, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO</p> <p style="text-align: center;">Pregão Eletrônico nº 13/2019</p> <p style="text-align: center;">Razão social:</p> <p style="text-align: center;">Endereço da sede da participante e e-mail para confirmação de recebimento</p>

13.2 O envelope deverá conter os documentos especificados a seguir, em originais, em cópias autenticadas, ou em originais e cópias para que a Comissão Julgadora possa conferir a autenticidade:

A) PROPOSTA DE PREÇOS

a.1) Proposta de Preços escrita (**Modelo no ANEXO 04**), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, sendo a última datada e assinada pelo Representante Legal da sociedade, já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, dados de conta bancária, valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

B) HABILITAÇÃO JURÍDICA

b.1) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

b.3) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

b.4) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

b.5) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

c.1) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, caso houver prestação de serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar federal nº 116/2003, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c.2) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

c.2.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;

c.2.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, relacionados com a prestação licitada, da sede da licitante;

c.2.3) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN;

c.2.4). Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

c.2.5). Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

c.2.6). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

c.3) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c.4) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

d.1) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

d.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

d.3) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “d.1” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

d.4) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém- constituída, exigíveis na forma da lei, por intermédio dos quais será verificado o atendimento dos índices fixados neste Termo de Convocação e o patrimônio líquido.



d.5) A empresa terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção do Índice Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.6) A empresa deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, e patrimônio líquido mínimo ou capital social no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor referencial para a contratação, ou seja, R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), considerando a necessidade de demonstrar capacidade financeira para a execução do contrato – fica estabelecido como percentual mínimo exigido de capital ou de patrimônio líquido da empresa.

E) DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

e.1) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, e que possui pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. (ANEXO 03).

e.2) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese da participante ser uma me ou epp). (ANEXO 06)

e.2) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento a empresa(s)/associações similar ao da CBDE, ou seja, o atestado deverá apresentar indicação de objeto similar quanto ao atendimento, cumprimento de prazo e demais condições do fornecimento. O atestado deverá conter ainda razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, assinatura e/ou carimbo), e poderá ter seus dados confirmados pelo pregoeiro e equipe junto à instituição declarante;

e.4) Declaração de que disponibilizará licença para uso de sistemas de gestão habilitados e interligados com base de dados e sites das companhias aéreas, da rede hoteleira, do sistema de locação de veículos e de consulta às seguradoras. (ANEXO 07)

e.3) Declaração de que disponibilizará sistema interligado diretamente com os sites das empresas aéreas do país, das principais empresas internacionais e principais sistemas GDS (Global Distribution System) ou CRS (Central Reservation System), tais como Sabre e Amadeus, com a possibilidade de incluir todas as empresas que possuam ou venham a possuir tarifas-acordo com a CBDE. (ANEXO 08)

e.5) Declaração expedida por companhias aéreas ou consolidadoras (em papel timbrado com indicação legível do nome do signatário emitente), a exemplo da AZUL, GOL, TAM, PASSAREDO; de no mínimo 03(três) redes hoteleiras ou operadoras nacionais e/ou internacionais, a exemplo da Accor, Blue Tree, Continental, Atlântica, Windsor. No caso de declaração de consolidadoras, apresentar declaração das cias aéreas para as consolidadoras declarante. No caso de declaração de operadora, apresentar declaração das redes hoteleiras para a operadora declarante.



e.6) Cadastro da proponente como Agência de Turismo, por documento emitido pelo Ministério do Turismo (CADASTUR), conforme art.22, da Lei nº 11.771/08.

e.7) Cópia do ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA). Na hipótese de empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, no mínimo uma empresa por continente (África, Ásia, Oceania, Europa, América do Sul e América do Norte), traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato.

e.8) Declaração de repasse a CBDE das vantagens e/ou bonificações obtidas em decorrência das emissões de bilhetes, seguroviagem ou reservas em hotéis. (ANEXO 09)

e.9) Declaração de que disponibilizará 01 (um) funcionário na sede da CBDE em Brasília-DF. (ANEXO 10)

13.3 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 13.1 deste Edital, autoriza o Pregoeiro a convocar a participante que apresentou a segunda melhor proposta ou o lance, e assim sucessivamente.

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento devido à participante vencedora pelo cumprimento do objeto contratado, será efetuado pela CBDE, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento das faturas, juntamente com as notas fiscais e a fatura IATA.

14.1.1 A fatura apresentada deverá estar discriminando qual projeto se refere a mesma. No caso a CBDE informará o projeto na ordem de serviço.

14.2 As documentações previstas no item 14.1 deverão ser enviadas ao e-mail: faturamento@cbde.org.br.

14.3 O pagamento será creditado em conta corrente do proponente vencedor, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito.

14.3.1 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

14.3.2 A emissão da nota fiscal, deverá conter as especificações detalhadas dos itens, bem como, código de descrição serviço pertinente ao objeto prestado e o projeto que foram destinados aos serviços.

14.3.3 A Nota Fiscal apresentada deverá constar os valores referentes ao recolhimento dos impostos devidos e todos tributos legais obrigatórios.

14.4 Na nota fiscal destinada a CBDE deverá estar indicado o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito (conta jurídica no nome da empresa).



14.5 No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela participante vencedora, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

14.5.1 O prazo determinado no item 14.1 será considerado somente após a entrega dos documentos corrigidos.

14.6 Fica reservado a CBDE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, incluindo multas impostas estabelecidas neste Edital e danos causados a CBDE e/ou a terceiros.

14.7 A CBDE não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas operadas pelo participante junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

15 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa injustificada em apresentar documentação de habilitação após a sessão da modalidade Pregão Eletrônico ou em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, ou o não cumprimento das condições técnicas, comerciais e jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as penalidades previstas no Regulamento de Contratações da CBDE, disponível no sitio eletrônico: www.cbde.org.br.

15.2 Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CBDE, poderá, garantida ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

FALTA	NÚMERO DE FALTAS/FALHAS	MULTA SOBRE O VALOR MENSAL
Não prestar assistência no tempo estabelecido para a emissão de bilhetes	1	Advertência
Não disponibilizar central de atendimento 24/7		multa de até 1,0% (um por cento) do valor contratual, por dia de atraso na disponibilização, até o máximo de 10 dias; após, considera-se como inexecução parcial do contrato
Não entregar os bilhetes	Até 3 horas de atraso De 3 a 6 horas de atraso	Até 2% do valor do bilhete Até 6% do valor do bilhete



aéreos ou <i>vouchers</i> no prazo de até 24 horas antes do horário do voo.	Acima de 6 horas de atraso	Até 8% do valor do bilhete
<p>Não disponibilizar a ferramenta on-line de self booking e self ticketing no prazo de 24 (vinte e quatro) horas</p> <p>Não apresentar o relatório diário, quando solicitado, com a quantidade de hospedagem, transporte e alimentações servidas, por ocorrência</p> <p>Deixar de realizar ou realizar com atraso o pagamento aos prestadores de serviço (tais como companhias aéreas, hotéis, veículos, recursos humanos) nos prazos pactuados em suas avenças quando tal situação gerar risco de ameaça ou prejuízo a CBDE, sem comprometimento das demais sanções cabíveis</p> <p>Apresentar motorista com habilitação inadequada para a categoria do veículo, conforme previsto no Código Brasileiro de Trânsito.</p> <p>Apresentar o veículo solicitado pela CBDE com atraso em relação ao dia e horário constantes na Ordem de Serviços</p>		<p>multa de Até 1,0% (um por cento) do valor contratual, por dia de atraso na disponibilização, até o máximo de 10 dias, após configura inexecução parcial do contrato</p>
<p>Não disponibilizar o sistema SABRE ou AMADEUS online de self booking e self ticketing, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.</p>		<p>multa de Até 1,0% (um por cento) do valor contratual, por dia de atraso na disponibilização, até o máximo de 10 dias; após configura inexecução parcial do contrato</p>
<p>Caso a CBDE identifique que o valor de mercado é inferior às cotações apresentadas pela CONTRATADA para qualquer um dos serviços demandados</p>		<p>Rescisão Contratual</p>
	1 ocorrência	Advertência



Deixar de substituir funcionário, colaborador ou coordenador técnico por outro de mesmas qualificações técnicas após notificado pela CBDE, por ocorrência no evento.	2 ocorrências	Até 4% do valor do serviço, individualmente considerado.
	3 ocorrências	Até 6% do valor do serviço, individualmente considerado.
Não entregar a cotação do seguro-viagem no prazo de 72 (setenta e duas horas), contado da solicitação pelo contratante, salvo motivo comprovadamente justificável e aceito pela CBDE.	Entrega em até 60 horas antes da viagem	Advertência
	Entrega entre 59h59min e 24horas antes do voo	Até 4% do valor do seguro
	Menos de 24horas	Até 6% do valor do seguro

15.3 Será concedida à empresa contratada o direito a ampla defesa e contraditório em todas as aplicações de penalidades previstas do quadro acima.

16 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, a CBDE firmará contrato específico ou documento equivalente substitutivo, com a PROPONENTE VENCEDORA visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no ANEXO 02 que integra este Edital.

16.2 A partir da comprovação de envio do instrumento contratual ou documento equivalente substitutivo à Contratada, será iniciado o prazo de prestação de serviço e/ou fornecimento de bens.

16.3 Este Edital e seus Anexos integrarão o o instrumento contratual ou documento equivalente substitutivo, independentemente de transcrição.

17 VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período sucessivos, até o limite de 60(sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

18 CONFIDENCIALIDADE

18.1 A participante vencedora deverá tratar confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução do fornecimento objeto deste Edital. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.

18.2 Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pela CBDE



ou seus parceiros comerciais à participante vencedora, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, *know-how*, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

18.3 São expressamente vedadas à participante vencedora a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio sem a autorização da CBDE.

18.4 A participante vencedora se compromete a comunicar a CBDE sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela participante vencedora em virtude da execução do fornecimento objeto deste Edital.

18.5 Caso descumpra as condições de Confidencialidade estabelecidas neste Edital, a participante automaticamente se submete à aplicação da multa indenizatória, prevista no item 14.3 deste Edital, sem prejuízo, ainda, da aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

18.6 O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 20 (vinte) anos, contado da data de adjudicação do objeto deste Edital, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a CBDE, revogá-lo, motivadamente, no todo ou em parte, por razões comprovadamente derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site oficial da CBDE. A CBDE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, dando publicidade à decisão.

19.2 A participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. Caso a CBDE constate a falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas, a qualquer momento, mesmo após a contratação, fará a imediata desclassificação da participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compras, ficando a CBDE isenta de quaisquer ônus e/ou compromissos assumidos junto à participante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.



19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBDE, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 As decisões referentes a este processo serão comunicadas às participantes por e-mail indicado nos documentos de habilitação e por outros meios de comunicação.

19.7 A participação das proponentes neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.8 A proponente vencedora, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução e fornecimento do objeto deste Edital, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução do fornecimento, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

19.9 A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a desclassificação do processo seletivo ou rescisão unilateral do contrato eventualmente firmado, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos provocados à Parte inocente.

19.10 A participante não poderá, a qualquer tempo, ou sob qualquer utilizar-se deste contrato para promover-se ou para promover seus produtos, marcas e/ou serviços por meio de qualquer tipo de associação dos mesmos com a CBDE, ficando também impedido, de utilizar de qualquer maneira, o símbolo da CBDE que é marca registrada deste último.

19.11 A participante não poderá, da mesma forma e sob as mesmas penalidades, utilizar-se, a qualquer tempo e em nenhuma hipótese, de marcas, símbolos, designações ou mascotes, registrados ou não, que sejam de uso privativo da CBDE ou das federações, filiais, dentre outros.

19.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.14 Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

Brasília, 09 de julho de 2019.

Edson da Silva Pereira
Pregoeiro
Confederação Brasileira do Desporto Escolar



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de agencia de viagem para intermediar a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos, aquaviário e terrestres: rodoviários e metroferroviários intermunicipais, interestaduais e internacionais, em âmbito nacional e internacional, emissão de seguro-viagem; gerenciamento e intermediação na execução de serviços de hospedagem; locação de vans, carros, ônibus, carreta para transporte de equipamentos esportivos e micro-ônibus; gerenciamento e intermediação dos serviços de alimentação junto aos hotéis contratados ou a terceiros; com disponibilização de 01 (um) funcionário nas dependências da sede na CBDE.

1.2 . O presente procedimento rege-se pelo tipo **MENOR VALOR GLOBAL, considerando aplicação da Menor Taxa por transação de serviço.**

1.2.1 Caso a licitante ofereça Remuneração de Agência de Viagem-RAV igual a 0 (zero), não há que se falar em pagamento da RAV.

1.2.2 Não será aceita RAV negativa.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A) AÉREO:

2.1. Reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional, por meio de companhias aéreas que atendam aos trechos, bem como aos horários solicitados pelo CONTRATANTE.

2.2. A CONTRATADA será remunerada a cada emissão, bem como a cada remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional, não sendo cabível a cobrança de taxa de serviço, pela CONTRATADA, por serviços de simples reserva, marcação, cancelamentos, pedidos de reembolso ou demais serviços atinentes à prestação do serviço.

2.3. A contratada deverá ser licenciada e disponibilizar, sem custo a CBDE, ferramenta on-line de auto agendamento, necessariamente self booking, self ticketing ou equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da assinatura do contrato.

2.4. No caso de solicitação de emissão de passagens aéreas internacionais, o pedido de cotação será feito diretamente à contratada, por via eletrônica, que deverá apresentar cotação de preços de 03 (três) companhias aéreas distintas, caso exista mais de uma no trecho solicitado, para fornecimento das passagens aéreas solicitadas, bem como o tempo limite para confirmação da reserva, levando sempre em consideração os seguintes critérios:



- a) Menor tarifa;
- b) Menor número de escalas;
- c) Menor número de conexões;
- d) Menor tempo de voo.

2.4.1 A empresa também fica responsável por:

a) Fornecer informações sobre horários, escalas e conexões de voos, conforme solicitado pelo CONTRATANTE.

b) Atender e prestar assistência ao CONTRATANTE, proporcionando facilidades como desembarço na emissão de bilhetes aéreos, check-in antecipado, desembarço de bagagem e pontuação do cliente nos programas de fidelidade.

b.1) Disponibilizar número de telefone celular (através de plantonista) ou central de atendimento (0800) para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana a CBDE, em viagem nacional e internacional, para remarcação de passagens aéreas e demais serviços.

b.2) Os números que tratam esta alínea deverão ser comunicado/comunicados formalmente após assinatura do contrato.

c) Providenciar a entrega de bilhetes de passagens aéreas e *vouchers* por meio de correio eletrônico viagens@cbde.org.br, além de outros que venham a ser indicados, no prazo de até 24 horas antes do voo.

d) Para solicitações feitas pela contratante com prazo inferior a 24 horas do voo, a contratada se obriga a dar pronto atendimento.

d.1) Informar previamente sobre qualquer alteração de voos, ficando a contratada responsável desde logo por arcar com todas as despesas (hospedagem e alimentação), caso o passageiro não seja informado nos prazos acima.

e) Sempre que solicitado, realizar o check-in dos passageiros e encaminhar a CBDE por meio eletrônico ou postal os boarding passes.

2.5. Dentre os serviços da contratada está o apoio para embarque e desembarque em território nacional de passageiros individualmente ou em grupos, a serviço da CBDE, em viagens aéreas nacionais e internacionais, sempre que demandado.

2.6. Os serviços de que trata o item 2.1 deste Termo de Referência contemplam:



2.6.1. Reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aérea no âmbito nacional e internacional; bagagens de viagem, Seguro de viagem Nacional e Internacional, hospedagem com e sem alimentação, fretamento de aeronaves, locação de veículos e demais serviços correlatos.

2.6.2. A ferramenta, passará por aprovação do CONTRATANTE, que validará a implantação do Sistema.

2.6.3. O sistema deverá estar disponível 24/7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), inclusive em dias não úteis e feriados, para que o CBDE efetue as reservas.

2.6.4. A ferramenta deverá atender aos seguintes requisitos:

2.6.5. Acesso via rede mundial de computadores (*world wide web*) compatível com o navegador Internet Explorer versão 7 ou superior;

2.6.6. Acesso à aplicação *Web* utilizando protocolo SSL, com certificado digital de servidor emitido por Autoridade Autenticadora confiável, cadastrada na base de certificados padrão do Internet Explorer;

2.6.7. Serviços de reserva de passagens aéreas, hotéis.

2.6.8. Disponibilização das tarifas-acordo da CBDE;

2.6.9. Entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pela CBDE, também em meio físico (papel);

2.6.10. Permita a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pela CBDE, com fluxo on line de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self- booking, self-ticketing ou equivalentes, com as seguintes informações: quantidade de bilhetes e valor dos bilhetes aéreos emitidos por companhia aérea, por origem e destino; descontos obtidos pelas companhias aéreas e descontos concedidos pela contratada; controle de cancelamentos e reembolsos; outros tipos de relatórios específicos a serem definidos pela CBDE;

2.6.11. Ofereça tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais e internacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.

2.7. A contratada deverá ser licenciada e disponibilizar, além do sistema previsto no item 2.6.4, sem custo a CBDE, uma licença do sistema operacional Amadeus e do sistema Sabre, com 03 (três) acessos simultâneos, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.

2.8. Capacitar os colaboradores da CBDE, a utilizar a ferramenta de auto agendamento Amadeus e da ferramenta Sabre, bem como a ferramenta de self-ticketing, self-booking ou equivalente, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.

2.9. O Sistema deverá permitir, a qualquer tempo, a emissão de relatórios por companhia aérea, por localidade de emissão, bem como relatório de utilização dos bilhetes, incluindo os não voados e



seus valores financeiros.

B) AQUAVIÁRIO E TERRESTRES:

2.10. Reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aquaviários e terrestres; rodoviários e metroviários, intermunicipais, interestaduais e internacionais, em âmbito nacional e internacional, por meio de empresas que atendam aos trechos, bem como aos horários solicitados pelo CONTRATANTE.

2.11. A CONTRATADA será remunerada a cada emissão, bem como a cada remarcação dos bilhetes, não sendo cabível a cobrança de taxa de serviço, pela CONTRATADA, por serviços de simples reserva, marcação, cancelamentos, pedidos de reembolso ou demais serviços atinentes à prestação do serviço.

2.12. No caso de solicitação de emissão de bilhetes, o pedido de cotação será feito diretamente à contratada, por via eletrônica, que deverá apresentar cotação de preços de 03 (três) empresas distintas, caso exista mais de uma no trecho solicitado, para fornecimento dos bilhetes solicitados, bem como o tempo limite para confirmação da reserva, levando sempre em consideração os seguintes critérios:

- a) Menor tarifa;
- b) Menor tempo de viagem.

C) SEGURO-VIAGEM:

2.13. A apólice de seguro deverá ser encaminhada a CBDE, em até 72h (setenta e duas horas), antes do voo, mediante apresentação de pelo menos 3 (três) cotações.

2.14. Os seguros de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

a) despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

a.i) cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro; e cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

D) HOSPEDAGEM

2.15. Todas as contratações de hospedagem efetuadas pela contratada deverão ser aplicadas as tarifas NET.

2.16. As reservas nacionais deverão ser efetuadas diretamente pela empresa que vier a ser contratada, sem intermediação de operadora ou outro fornecedor, cabendo intermediação apenas nas reservas internacionais.



2.17. Formalizar reservas e contratação da prestação de serviços de hospedagem em território nacional e no exterior, sempre com café da manhã, mediante apresentação de 3(três) cotações.

2.18. A CONTRATADA deverá efetivar o pagamento antecipado da hospedagem, sempre que necessário.

2.19. A CONTRATADA deverá prestar informações sobre a rede hoteleira nacional e internacional.

2.20. A CONTRATADA deverá negociar junto a rede hoteleira nacional e internacional, a política de cancelamento, visando o não pagamento de qualquer valor por quartos reservados e não utilizados.

2.21. Os hotéis deverão ter categoria mínima de três estrelas, com quartos em boas condições de manutenção, chuveiros quentes, recepção 24 horas.

2.22. Fica pactuado desde logo que, em suas tratativas, a contratada deverá comunicar aos hotéis que a CBDE não se responsabiliza pelo consumo de frigobar e qualquer outro serviço avulso ofertado ou contratado junto a rede hoteleira que não seja a hospedagem.

2.23. A contratada deverá apresentar relatórios:

- a) Diariamente, de ajustes da lista de hóspedes, junto aos Hotéis contratados para o Evento;
- b) Financeiros de fechamento de Contas, em no máximo 5 (cinco) dias após encerramento do serviço.

E) VEÍCULOS

2.24. Todas as contratações de veículos efetuadas pela contratada deverão ser aplicadas as tarifas NET.

2.25. As reservas nacionais deverão ser efetuadas diretamente pela empresa que vier a ser contratada, sem intermediação de operadora ou outro fornecedor, cabendo intermediação apenas nas reservas internacionais.

2.26. Toda locação de veículo deverá ser realizada em conjunto com a contratação do serviço de motorista, devidamente habilitado para a categoria do veículo.

2.27. Fornecimento de veículos, através de frota própria e/ou locação por meio de companhias terrestres que atendam às cidades, países e horários solicitados pela CBDE, mediante apresentação de 3 (três) cotações.

2.28. **Carro Executivo:** Automóvel de serviço para transporte de passageiros tipo sedan executivo, com ar-condicionado, quatro portas, capacidade para 5 (cinco) lugares, fabricado no preferencialmente há 01 (um) ano, freios em sistema ABS, com tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente, franquias de 200km/dia e 12 horas.



2.29. **Van:** Automóvel de serviço para transporte de passageiros tipo Van, com ar-condicionado, três portas laterais, capacidade para 14 a 16 (quatorze a dezesseis) lugares, fabricado preferencialmente há 03 (três) anos, com tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente e combustível dentro da franquia de 200km/dia e 12 horas.

2.30. **Microônibus:** Veículo de serviço para transporte de passageiros tipo microônibus, com capacidade de 24 (vinte e quatro) passageiros mais motorista, com porta acionada pelo motorista compatível com plataforma elevatória, com sistema de ar-condicionado, fabricado preferencialmente há 03 (três) anos, com tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente e combustível dentro da franquia de 200km/dia e 12 horas.

2.31. **Ônibus Executivo:** Veículo de serviço para transporte de passageiros tipo ônibus executivo, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros mais motorista, com porta acionada pelo motorista, com sistema de ar-condicionado, fabricado preferencialmente há 03 (três) anos, com tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente e combustível dentro da franquia de 200km/dia e 12 horas.

2.32. A CBDE informará na Ordem de Serviço o endereço e local de início dos serviços, bem como os dados sobre os passageiros a serem embarcados.

F) ALIMENTAÇÃO E RECEPÇÃO EM EVENTOS

2.33. O serviço de alimentação consiste do fornecimento de refeições (almoço, jantar, coffee-break, água, café e kit lanche) aos participantes dos eventos, mediante apresentação de 3 (três) cotações.

2.34. Deverão estar incluídos no custo unitário das refeições: espaço físico, garçons proporcionais à quantidade de pessoas a serem atendidas e demais materiais necessários à prestação dos serviços.

2.35. Quando for o caso, compete à contratada providenciar a montagem da cozinha no local definido pela organização, a ser vistoriado pela CBDE.

2.36. Compete à contratada, sob a supervisão de preposto da CBDE, providenciar, direta ou indiretamente, mas sempre sob sua responsabilidade, a montagem do salão de refeição contendo mesas forradas com toalhas limpas, cadeiras, louças, talheres e pessoal de apoio uniformizado (cozinheiras, copeiras, auxiliares de cozinha, garçons, maitre e demais profissionais da área).

2.37. A quantidade de alimentos e bebidas deverá ser sempre compatível com a quantidade de pessoas indicadas na ordem de serviço, observando o tempo mínimo adequado às características do evento, a ser ajustado com a contratante.

2.38. A metodologia para cálculo das refeições fornecidas, será realizado por sistema especializado, incluindo a mão de obra necessária para operar o sistema e controlar o acesso (proporcional à quantidade de participantes).



2.39. Para fins de pagamento, serão considerados os relatórios finais de acessos e quantidade de participantes).

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para a sucessão da prestação dos serviços pretendidos, a Contratada deverá:

- a) Dispor de sistema de reserva e emissão “online” de bilhetes, inclusive, com utilização do “e-Ticket”;
- b) As reservas deverão ser requisitadas por sistema informatizado, via web, cujo programa seja de sua propriedade ou que tenha licença de uso e por cujas transações esta seja integralmente responsável. Em casos de contingência, admitir-se-á a utilização de internet, telefone, fac-símile ou outra forma de comunicação;
- c) Informar aos usuários e à CBDE todas as opções de traslado para o trecho e o dia desejado, destacando a opção mais barata; a escolha se fará mediante autorização da CBDE;
- d) Operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados nacional e internacional;
- e) Posto de atendimento na sede da Confederação Brasileira de Desporto Escolar-CBDE-DF, com a disponibilização de 1 (um) funcionário com horário mínimo de 40h semanais, de segunda a sexta feira.
 - e.i) O funcionário disponibilizado pela CONTRATADA não terá, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a CBDE, cabendo a gestão de horas, subordinação, remuneração, período de gozo de férias, bem como qualquer outro encargo ou benefício sob responsabilidade integral da CONTRATA.
- f) Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone, ou outra forma de comunicação por ela indicada, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.
- g) Quaisquer dos serviços contratados devem ser executados sob autorização prévia da contratante, inclusive permissão para faturamento dos possíveis excessos de bagagem.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

4.2. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro.



- 4.3. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 2 (duas) horas para trechos nacionais e de até 4 (quatro) horas para trechos internacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO.
- 4.4. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE.
- 4.5. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.
- 4.6. Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar.
- 4.7. Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da CONTRATANTE, podendo ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.
- 4.8. Nas passagens aéreas internacionais o CONTRATADO deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens.
- 4.9. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.
- 4.10. Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital, o que deve ser comprovado por meio de certidões mensalmente, quando do encaminhamento da fatura relativa à prestação de serviço.
- 4.11. Observar as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE.
- 4.12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- 4.13. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 4.14. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, adequando as atividades, em face de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.



4.15. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

4.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

4.17. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

4.18. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.19. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

4.20. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

4.21. Responsabilizar-se por eventuais extravios, perdas ou desaparecimentos, nas dependências da Confederação Brasileira de Desporto Escolar-CBDE-DF, de bilhetes de passagens e quaisquer outros bens ou valores de sua propriedade ou de seus empregados, sob sua guarda.

4.22. Enviar na data de assinatura do contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato.

4.23. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

4.24. Disponibilizar à contratante a emissão dos seguintes relatórios:

I. Relatório de Acompanhamento Financeiro, contendo o número da fatura, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa e valor;

II. Relatório analítico contendo: data da emissão da passagem, nome da empresa, trecho, melhor tarifa, tarifa escolhida, taxa de embarque, prêmio/tarifa do seguro viagem, valor líquido.

III. Ilha de acompanhamento mensal, totalizadora as informações dos dois relatórios: compras, pagamentos, reembolsos e débitos (se houver) da Confederação Brasileira de Desporto Escolar-CBDE-DF.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Fiscalizar os bens e serviços contratados, por meio de colaboradores previamente designados para a função.



- 5.2 Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos.
- 5.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento.
- 5.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 5.5 Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
- 5.6 Emitir Relatório em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
- 5.7 Indicar os locais onde serão instalados/entregues os bens e/ou serviços.
- 5.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.9 Enviar à CONTRATADA a Ordem de Serviço/Fornecimento, impressa, ou por e-mail, assegurando-se de que a CONTRATADA recebeu o documento.
- 5.10 Comprovação de que recebeu todos os documentos referentes ao processo seletivo e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

6. ESTIMATIVA DO SERVIÇO E PAGAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviço de fornecimento e passagens aéreas nacionais	10.000
2	Serviço de fornecimento passagens aéreas internacionais	3.000
3	Hospedagens Nacionais (diárias) com e sem alimentação em hotéis de 3, 4 ou 5 estrelas.	40.000
4	Hospedagens Internacionais (diárias) com e sem alimentação em hotéis de 3, 4 ou 5 estrelas.	10.000
5	Seguro Viagem para voos nacionais	10.000
6	Seguro Viagem para voos internacionais	3.000
7	Traslados nacionais e/ou internacionais	1.000
8	Fretamento de aeronaves	50



9	Bagagens/Excesso de Peso	2.000
10	Locação de veículos	300
11	Espaço para eventos em hotel	300

6.1 A quantidade estimada anual de transações a ser requisitada pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar-CBDE-DF é R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), considerando todos os valores.

6.2. O valor a ser pago pela utilização dos serviços de Agência de Viagens por período, será igual ao valor da Taxa de Transação (transactionfee), multiplicado pelo número de transações compreendidas no período faturado, devendo a Contratada emitir a fatura acompanhada da documentação exigida em cláusula anterior.

6.3.O valor da Taxa de Transação proposta englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, custo da garantia, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste procedimento de contratação, não sendo permitido qualquer tipo de acréscimo.

7. FATURAMENTO

7.1. O faturamento deverá ser o somatório dos preços finais referentes as transações existentes.

7.2 O reembolso de passagens, de seguros e de outras transações não utilizadas pelo CONTRATANTE será devido no caso de solicitação escrita em prazo de até 90 (noventa) dias corridos.

7.3. Findo o contrato, se ainda existir crédito em favor do contratante que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser devolvido aos cofres da contratante.

7.4. Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo acima estipulado ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, será glosado em fatura a ser liquidada.

7.5. Poderá ser deduzida do valor do bilhete a ser reembolsado a multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada.

7.6. As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente.

7.7. As faturas deverão ser tabuladas por centro de custo (plano interno), nacional e internacional, por agentes públicos, autoridades e beneficiários (conforme políticas sociais da contratante), discriminando ainda:



- a) Número da requisição;
- b) Nome do passageiro;
- c) Companhia aérea;
- d) Número do bilhete;
- e) Valor da tarifa;
- f) Taxas aeroportuárias;
- g) Indicação de taxa de transação.

7.8 A cobrança do seguro viagem internacional deve ser apresentada em faturas específicas, tabuladas por centro de custo (plano interno), discriminando ainda:

- a) número da requisição;
- b) nome do viajante,
- c) data de emissão do seguro,
- d) trecho da viagem,
- e) valor do seguro,
- f) Indicação de taxa de transação.

7.9. Durante a vigência do contrato as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação na fatura dos serviços.

7.10. Deverá ser apresentada fatura em separado para os bilhetes de seguro de assistência em viagem internacional, bem como de peso excedente de bagagem e demais itens constantes deste edital.

6.11. Todos os documentos entregues a CBDE para faturamento devem estar acompanhados das cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais das faturas emitidas pelas empresas que faturaram para a agência de viagem contratada para comprovação, sob pena de não ter seu pagamento efetivado.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO 7.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do Coordenador de Viagens da CBDE, ou a quem esta delegar e consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.



8.2 O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.3 A CBDE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio da emissão de relatório, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I – Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II – Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

III – A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV – A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI – A satisfação do público usuário.

9. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou até que ocorra a prestação do serviço e/ou entrega total dos itens.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Segundo o Manual de Compras e Aquisições da CBDE , em seu artigo 32, a empresa que vier a ser contratada poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que mantida sua responsabilidade perante a CBDE, sendo vedada a subcontratação com empresa que tenha participado do processo seletivo, bem como, subcontratação total do objeto.

11. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços/fornecimentos serão demandados por meio de ordem de serviço/fornecimento.

11.2 A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandada, considerando a agenda/cronograma dos serviços descritos neste Termo de Referência.

Leonardo Ferreira dos Santos
Coordenador de Viagens



ANEXO 02 – MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº __/2019, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR(CBDE), associação de fins não econômicos, de caráter desportivo educacional, CNPJnº:03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, 14º Andar, Salas 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, neste ato representado por seu presidente Antônio Hora Filho, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº: _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, _____, sociedade com sede na _____, CEP _____, estado, inscrita no CNPJ / MF sob o nº _____, neste ato representada na por _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, CEP _____, Estado, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta contratação é a prestação de serviços de agência de viagem: aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, bagagens de viagem, seguro nacional e internacional, hospedagem com e sem alimentação, fretamento de aeronaves, locação de veículos e demais serviços correlatos, para atender as necessidades da Confederação Brasileira de Desporto Escolar-CBDE-DF, conforme especificações detalhadas constantes no edital e seus anexos referentes ao Pregão nº 13/2019, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2. Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor anual máximo estimado do contrato é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões).

3.2 Sobre os valores pagos a título de prestação dos serviços incidirá o valor de taxa de transação, apresentados por ocasião da apresentação das propostas.

3.3 O valor máximo descrito no item 3.1 é meramente estimativo, não cabendo à contratada quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência deste contrato.

3.4 O valor da passagem será aquele ofertado pelas companhias aéreas para o trecho, dias e horário de viagem solicitada pelo órgão/entidade contratante, inclusive com os descontos promocionais oferecidos pelas mesmas;

3.5 O pagamento devido à CONTRATADA, pelo cumprimento do objeto contratado, será efetuado pela CONTRANTE, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento das faturas, juntamente com as notas



fiscais e a fatura IATA .

3.6 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) Empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

3.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão/entidade contratante a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;

3.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

3.10 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela proponente vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

3.11 A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital;

3.12 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

3.13 Sobre os valores pagos a título de aquisição de passagens aéreas, será deduzido acrescido o valor da taxa de transação das agências de viagem, não inclusa a taxa de embarque; apresentado por ocasião da apresentação das propostas;

3.14 Havendo atraso do pagamento, o valor será atualizado segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para efeito de aplicação deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda, da não aceitação do produto;

3.15 Para pagamento, a agência contratada deverá apresentar, juntamente com a fatura, os seguintes documentos:

- a) comprovante de venda;
- b) demonstrativos de cálculo do valor final da operação;
- c) via do bilhete de passagem.
- d) cartão de embarque;
- e) rooming list do hotel
- f) itens exigidos pelos órgãos de controle

3.16 O não cumprimento do previsto no contrato permitirá à contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade;



3.17 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.18 Cabe a CBDE promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

3.19 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.20 Não haverá reajuste de preço durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

4.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme consta neste Edital.

Parágrafo único - A Contratada prestará os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com o presente instrumento, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico e em consonância com a sua proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Os serviços serão prestados nas condições estipuladas no termo de referência, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O dispêndio financeiro para a execução do objeto deste contrato correrá por conta da Confederação Brasileira do Desporto Escolar- CBDE, através de recursos descentralizadas pelo COB, CBC, CPB, Convênios Públicos e patrocínios privados, em conformidade com a Norma de Gestão de Compras do COB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Executar o serviço em estrita observância às disposições do Edital e da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de seleção;
- c) Prestar a garantia contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CBDE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- f) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- g) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.



- h) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela execução do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;
- i) A agência contratada deverá manter funcionário nas instalações da CBDE, seja em Brasília ou qualquer outro lugar necessário ao bom andamento dos serviços;
- j) Fornecer o bilhete de passagem mediante a entrega de requisição de passagem devidamente assinada;
- k) Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;
- l) Manter contato com a CBDE, sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste instrumento, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- m) Designar pessoal qualificado em horário comercial para trabalhar nas dependências da CBDE, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste instrumento, bem como por todas obrigações trabalhistas, previdenciárias ou quaisquer outras pertinentes às suas atividades;
- n) Utilizar seus próprios equipamentos e produtos necessários à prestação dos serviços;
- o) Manter o serviço de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- p) Prestar informação à CBDE sobre as opções de roteiro, horário, tarifas e promoções, quando solicitadas;
- q) Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;
- r) Cancelar os bilhetes emitidos e solicitações de reserva, desde que solicitados pelos usuários em tempo hábil, sem ônus para a CBDE, exceto aqueles derivados de multas cobradas pelas companhias aéreas, cuja aplicação deve ser devidamente comprovada pela contratada;
- s) Reembolsar à CBDE a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado, conforme Portaria N° 676GC5, de 13 de novembro de 2000, do Comando da Aeronáutica (ou de outra norma que venha a substituir esta portaria), no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da solicitação do reembolso, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas;
- t) Emitir ordens de passagens para as localidades indicadas pela CBDE, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;
- u) Disponibilizar à CBDE a emissão dos seguintes relatórios:

I. Relatório de Acompanhamento Financeiro, contendo o número da fatura, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa e valor;

II. Relatório analítico contendo: data da emissão da passagem, nome da empresa, trecho, melhor tarifa, tarifa escolhida, taxa de embarque, valor líquido;

III. Planilha de acompanhamento mensal, total, informando quanto a CBDE comprou, pagou e o débito do mês, se houver.

- v) No caso de reserva de passagem aérea, com tarifa não-promocional, a agência contratada deverá encaminhar impressão de tela de reserva do sistema informatizado utilizado, quando da apresentação dos comprovantes de serviço para pagamento;
- w) A empresa contratada deverá disponibilizar para atendimento à contratante uma linha telefônica, fax e e-mail a fim de facilitar todo e qualquer contato;
- x) A contratada deverá dispor para a contratante um serviço que permita ao favorecido retirar o seu bilhete em qualquer agência da companhia aérea ou encaminhar por e-mail;



- y) Fornecer declaração das companhias aéreas que representa de que é autorizada a comercializar passagens em seus nomes, e que possui idoneidade creditícia, encontrando-se em situação regular perante as mesmas;
- z) Notificar a CBDE sobre promoções em companhias aéreas, privilegiando sempre que possível a emissão em tais tarifas;
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, receber prontamente as reclamações que lhe forem dirigidas, bem como solucionar os possíveis problemas em tempo hábil a evitar qualquer prejuízo;
- bb) Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos prazos exigidos pelas mesmas;
- cc) A contratada deverá, obrigatoriamente, anexar à fatura dos serviços prestados o relatório gerencial dos bilhetes emitidos para os órgãos/entidades contratantes;
- dd) Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, a legislação que estabeleça multas, tarifas e taxas cobradas pelas companhias aéreas;
- ee) A contratada deverá providenciar junto à Companhia Aérea condições necessárias para o transporte de passageiro em condições especiais de saúde, tais como: uso de oxigênio, macas etc, quando o passageiro apresentar laudo médico comprovando a necessidade e neste constarem as especificações de uso, de modo a permitir as condições normais de operação da aeronave, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Companhias Aéreas para esse tipo de serviço;
- ff) O valor referente ao fornecimento de serviços necessários ao transporte de passageiro que necessite de recursos especiais, será pago conforme taxa de serviço estabelecida pela Companhia Aérea, devendo o faturamento obedecer às mesmas regras da cláusula terceira (do faturamento e do pagamento);
- gg) A contratada deverá providenciar, quando da emissão de bilhetes para viagens internacionais, a emissão de seguro de viagem com cobertura de repatriação, cujo valor será pago pela CBDE.
- hh) Aceitar nas mesmas condições contratadas, o acréscimo ou supressão do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

FALTA	NÚMERO DE FALTAS/FALHAS	MULTA SOBRE O VALOR MENSAL
Não prestar assistência no tempo estabelecido para a emissão de bilhetes	1	Advertência
Não disponibilizar central de atendimento 24/7		multa de até 1,0% (um por cento) do valor contratual, por dia de atraso na disponibilização, até o máximo de 10 dias; após, considera-se como inexecução parcial do contrato



Não entregar os bilhetes aéreos ou vouchers no prazo de até 24 horas antes do horário do voo	Até 3 horas de atraso	até 2% do valor do bilhete
	De 3 a 6 horas de atraso	até 6% do valor do bilhete
	Acima de 6 horas de atraso	até 8% do valor do bilhete
<p>Não disponibilizar a ferramenta on-line de self booking e self ticketing no prazo de 24 (vinte e quatro) horas</p> <p>Não apresentar o relatório diário, quando solicitado, com a quantidade de hospedagem, transporte e alimentações servidas, por ocorrência</p> <p>Deixar de realizar ou realizar com atraso o pagamento aos prestadores de serviço (tais como companhias aéreas, hotéis, veículos, recursos humanos) nos prazos pactuados em suas avenças quando tal situação gerar risco de ameaça ou prejuízo a CBDE, sem comprometimento das demais sanções cabíveis</p> <p>Apresentar motorista com habilitação inadequada para a categoria do veículo, conforme previsto no Código Brasileiro de Trânsito</p> <p>Apresentar o veículo solicitado pela CBDE com atraso em relação ao dia e horário constantes na Ordem de Serviços</p>		<p>multa de até 1,0% (um por cento) do valor contratual, por dia de atraso na disponibilização, até o máximo de 10 dias, após configura inexecução parcial do contrato</p>
Não disponibilizar o sistema SABRE ou AMADEUS online de self booking e self ticketing, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.		<p>multa de até 1,0% (um por cento) do valor contratual, por dia de atraso na disponibilização, até o máximo de 10 dias; após configura inexecução parcial do contrato</p>



Caso a CBDE identifique que o valor de mercado é inferior às cotações apresentadas pela CONTRATADA para qualquer um dos serviços demandados		Rescisão Contratual
Deixar de substituir funcionário, colaborador ou coordenador técnico por outro de mesmas qualificações técnicas após notificado pela CBDE, por ocorrência no evento.	1 ocorrência	Advertência
	2 ocorrências	até 4% do valor do serviço, individualmente considerado.
	3 ocorrências	até 6% do valor do serviço, individualmente considerado.
Não entregar a cotação do seguro-viagem no prazo de 72 (setenta e duas horas), contado da solicitação pelo contratante, salvo motivo comprovadamente justificável e aceito pela CBDE	Entrega em até 60 horas antes da viagem	Advertência
	Entrega entre 59h59min e 24horas antes do voo	até 4% do valor do seguro
	Menos de 24horas	até 6% do valor do seguro

Párrafo único- A penalidades podem culminar na suspensão temporária do direito de participar de processos seletivos e contratar com a CBDE, pelo prazo de até 01 (um) ano, na ocorrência das hipóteses previstas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial, considerando a natureza pública dos recursos financeiros do contrato.

9.3 Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

10.1 O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do Pregão Eletrônico nº. 13/2019.

II - Nas demais determinações contidas no Regulamento de Contratações da CBDE.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do Coordenador da área de viagens ou a quem este delegar, que ficará responsável por acompanhar a execução do contrato.

11.2 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

11.3 A ação da fiscalização não exonera A CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o Foro da cidade de Brasília como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

12.2 E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2019.

(CONTRATANTE)

CONTRATADA



ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGÁ MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

A

CBDE/Pregoeiro (a) Ilustre Julgador (a),

1. Concordamos com todas as disposições do Edital e de seus Anexos.
2. Forneceremos o objeto deste processo de seleção em perfeitas condições, de acordo com os requisitos descritos neste Regulamento e no prazo devido.
3. Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5. Conhecemos e atendemos ao Regulamento, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

[Local e data]

[Assinatura do representante legal] [Nome e função da pessoa que assinar]

Observação: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da participante e assinada pelo representante legal.



ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO

A Confederação Brasileira do Desporto Escolar - (CBDE)

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019 – Proposta de Preço

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL	TAXA SE SERVIÇO POR TRANSAÇÃO %	VALOR TOTAL										
	A	B	C										
Prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos, aquaviário e terrestres: rodoviários e metroferroviários intermunicipais, interestaduais e internacionais, em âmbito nacional e internacional, emissão de seguro-viagem; gerenciamento e intermediação na execução de serviços de hospedagem; locação de vans, carros, ônibus, carreta para transporte de equipamentos esportivos e micro-ônibus; gerenciamento e intermediação dos serviços de alimentação junto aos hotéis contratados ou a terceiros; com disponibilização de 01 (um) funcionário nas dependências da sede na CBDE.	R\$15.000.000,00 (QUINZE MILHOES)	% (Porcentagem											
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	C= A+B <u>Exemplo:</u> <table border="1" style="margin-left: 20px;"> <thead> <tr> <th>TAXA DE SERVIÇO POR TRANSAÇÃO %</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>B % (Porcentagem</td> <td>C</td> </tr> <tr> <td>1%)</td> <td>R\$15.150.000,00</td> </tr> <tr> <td>0,5%</td> <td>R\$15.075.000,00</td> </tr> <tr> <td>0%</td> <td>R\$15.000.000,00</td> </tr> </tbody> </table>			TAXA DE SERVIÇO POR TRANSAÇÃO %	VALOR TOTAL	B % (Porcentagem	C	1%)	R\$15.150.000,00	0,5%	R\$15.075.000,00	0%	R\$15.000.000,00
TAXA DE SERVIÇO POR TRANSAÇÃO %	VALOR TOTAL												
B % (Porcentagem	C												
1%)	R\$15.150.000,00												
0,5%	R\$15.075.000,00												
0%	R\$15.000.000,00												



1. IDENTIFICAÇÃO DO VENCEDOR (SOMENTE NA PROPOSTA READEQUADA AO LANCE VENCEDOR APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO).

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

DECLARAMOS, ainda, que:

a) Os preços das passagens e dos conhecimentos aéreos serão rigorosamente cobrados conforme tabelas oficiais autorizadas às empresas concessionárias de transporte aéreo pelo Governo Federal (MF/ANAC), obedecendo todas as normas e condições fixadas pela Agência Nacional de Aviação Civil, do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa, sem acréscimo de qualquer natureza, na data da sua emissão.

b) Todas as tarifas a serem aplicadas pelos fornecedores, hospedagem e veículos, deverão ser NET, para tal todas as reservas nacionais deverão ser efetuadas diretamente pela empresa que vier a ser contratada, sem intermediação de operadora ou outro fornecedor cabendo intermediação apenas nas reservas internacionais.

c) Todas as emissões deverão ser feitas através de tarifas "NET". A agência que vier a ser contratada fica proibida de receber qualquer valor a título de comissão, incentivo, taxa D.U, descontos e markups, ou qualquer outro valor das companhias aéreas, hotéis ou outros prestadores de serviço contratados a pedido da CBDE, devendo repassar a CBDE quaisquer benefícios.

Declara, sob as penas da Lei, que:

a) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativas ao Pregão supra, bem como às disposições do Regulamento de Contratações da CBDE, bem como toda legislação pertinente à matéria.

b) Declara expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos salariais, com observância das remunerações mínimas definidas para o piso da categoria, devidamente firmado em acordo ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais e patronais e de profissionais na cidade da prestação dos serviços, eventual adicional noturno, eventual adicional de periculosidade e insalubridade, encargos sociais, benefícios aos empregados (vale-transporte, vale- refeição e etc., cobertura de intervalo de repouso e alimentação, custos de uniformes, materiais e equipamentos, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de atender o objeto licitado, no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de prestação de serviços porventura existentes, nos termos e condições estabelecidos no Anexo I deste Edital.



3. PROPOSTA COMERCIAL (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

3.1. Valor total para fornecimento do objeto: R\$ _____ (valor por extenso)

Data: _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Observação: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da participante e assinada pelo representante legal.



ANEXO 05 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

A Confederação Brasileira do Desporto Escolar - (CBDE)

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o....., ora estabelecida na Rua(av.), nº. , Bairro , cidade de, Estado ., neste ato representada pelo seu sócio proprietário qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º..... da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nºestabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – (CBDE), realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBDE sob o número_/2019, ora desencadeado pela CBDE podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., de de

Assinatura com firma reconhecida



ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DA PARTICIPANTE SER UMA ME OU EPP)

A Confederação Brasileira do Desporto Escolar - (CBDE)

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

(Nome da Participante), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da participante e assinada pelo representante legal.



ANEXO 07– DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INTERLIGADO

A Confederação Brasileira do Desporto Escolar - (CBDE)

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

Contratação de agencia de viagem para intermediar a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos, aquaviário e terrestres: rodoviários e metroferroviários intermunicipais, interestaduais e internacionais, em âmbito nacional e internacional, emissão de seguro-viagem; gerenciamento e intermediação na execução de serviços de hospedagem; locação de vans, carros, ônibus, carreta para transporte de equipamentos esportivos e micro-ônibus; gerenciamento e intermediação dos serviços de alimentação junto aos hotéis contratados ou a terceiros; com disponibilização de 01 (um) funcionário nas dependências da sede na CBDE.

A empresa _____ se compromete, sob as penas da lei, que:

- a) disponibilizará sistema interligado diretamente com os sites das empresas aéreas do país, das principais empresas internacionais e principais sistemas GDS (Global Distribution System) ou CRS (Central Reservation System), tais como Sabre e Amadeus, com a possibilidade de incluir todas as empresas que possuam ou venham a possuir tarifas-acordo com a Confederação Brasileira de Desporto Escolar- CBDE.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da participante e assinada pelo representante legal.



**ANEXO 08– DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE AGENDAMENTO
(SELF-BOOKING E SELF-TICKETING)**

A Confederação Brasileira do Desporto Escolar - (CBDE)

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

Contratação de agencia de viagem para intermediar a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos, aquaviário e terrestres: rodoviários e metroferroviários intermunicipais, interestaduais e internacionais, em âmbito nacional e internacional, emissão de seguro-viagem; gerenciamento e intermediação na execução de serviços de hospedagem; locação de vans, carros, ônibus, carreta para transporte de equipamentos esportivos e micro-ônibus; gerenciamento e intermediação dos serviços de alimentação junto aos hotéis contratados ou a terceiros; com disponibilização de 01 (um) funcionário nas dependências da sede na CBDE.

A empresa _____ se compromete, sob as penas da lei, que:

- a) Disponibilizará ferramenta de auto agendamento (*self-booking* e *self-ticketing*), interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas, compatível com as exigências contidas neste edital.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da participante e assinada pelo representante legal.



ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE REPASSE

A Confederação Brasileira do Desporto Escolar - (CBDE)

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

Contratação de agencia de viagem para intermediar a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos, aquaviário e terrestres: rodoviários e metroferroviários intermunicipais, interestaduais e internacionais, em âmbito nacional e internacional, emissão de seguro-viagem; gerenciamento e intermediação na execução de serviços de hospedagem; locação de vans, carros, ônibus, carreta para transporte de equipamentos esportivos e micro-ônibus; gerenciamento e intermediação dos serviços de alimentação junto aos hotéis contratados ou a terceiros; com disponibilização de 01 (um) funcionário nas dependências da sede na CBDE.

A empresa _____ se compromete, sob as penas da lei, que:

a) Repassaremos a Confederação Brasileira de Desporto Escolar- CBDE, as vantagens e/ou bonificações obtidas em decorrência das emissões de bilhetes, seguro-viagem ou reservas em hotéis.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da participante e assinada pelo representante legal.



ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIO

A Confederação Brasileira do Desporto Escolar - (CBDE)

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

Contratação de agencia de viagem para ilntermediar a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos, aquaviário e terrestres: rodoviários e metroferroviários intermunicipais, interestaduais e internacionais, em âmbito nacional e internacional, emissão de seguro-viagem; gerenciamento e intermediação na execução de serviços de hospedagem; locação de vans, carros, ônibus, carreta para transporte de equipamentos esportivos e micro-ônibus; gerenciamento e intermediação dos serviços de alimentação junto aos hotéis contratados ou a terceiros; com disponibilização de 01 (um) funcionário nas dependências da sede na CBDE.

A empresa _____ se compromete, sob as penas da lei, que:

- a) Disponibilizará 01 (um) funcionário nas dependências da CBDE, assumindo toda e qualquer obrigação decorrente da contratação, tais como: custos salariais, com observância das remunerações mínimas definidas para o piso da ategoria, devidamente firmado em acordo ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais e patronais e de profissionais na cidade da prestação dos serviços, eventual adicional noturno, eventual adicional de periculosidade e insalubridade, encargos sociais, benefícios aos empregados (vale-transporte, vale- refeição e etc., cobertura de intervalo de repouso e alimentação, custos de uniformes, materiais e equipamentos, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, etc.; de modo que não haja qualquer vínculo trabalhista com a CBDE..

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da participante e assinada pelo representante legal.